



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 01 de Agosto de 2017 – Ano I – Edição nº 67 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

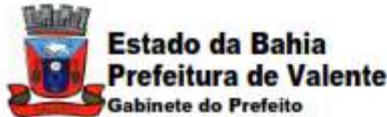
Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 323/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



DECRETO N.º 323,

de 01 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compete ao município gerir com eficiência o seu patrimônio, velando pela preservação de bens públicos e providenciando o seu tombamento para fins de controle e formalização dos procedimentos contábeis exigidos por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as Secretarias Municipais deverão comunicar à Diretoria de Material, Patrimônio e Arquivos os seguintes procedimentos:

I – Transferência de bens móveis de quaisquer diretorias, divisões ou coordenadorias de sua estrutura interna para outros setores da mesma secretaria ou de secretaria diversa;

II – Deterioração de bens em razão do uso, extravio, defeito ou quaisquer outros eventos que implique em inutilização, desvalorização ou perda de bens móveis de propriedade da respectiva secretaria municipal;

III – Aquisição de bens móveis ou imóveis, para fins de tombamento, apresentando a respectiva cópia reprográfica da nota fiscal, escritura pública de aquisição ou quaisquer outros títulos que comprovem o ingresso do bem adquirido no patrimônio público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 01 de agosto de 2017.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000